



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2834**

**Ji-Paraná (RO), 12 de julho de 2018**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**PORTARIAS.....PÁG. 01**  
**PEDIDO DE LICENÇAS.....PÁG. 01**

### DECRETOS

#### **DECRETO N. 9505/GAB/PM/JP/2018** 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia Adeneide Saraiva de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Adeneide Saraiva de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9506/GAB/PM/JP/2018** 10 DE JULHO DE 2018

Exonera Marcos Carmo de Lima, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 018/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado Marcos Carmo de Lima, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9507/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Exonera Elias Paranha da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando n.º 018/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado Elias Paranha da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9508/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Exonera Sebastião Ferreira Montavanele, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

pal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo através do Memorando n. 018/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado Sebastião Ferreira Montavanele, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9509/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Exonera Diany Kesi Alves da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo através do Memorando n. 018/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada Diany Kesi Alves da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9510/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Exonera José Henrique Duarte, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Licença e Outras Receitas, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 017/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado José Henrique Duarte, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Licença e Outras Receitas, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9511/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Nomeia Felipe Santos Luna, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Licença e Outras Receitas, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 017/SEMGOV/18,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Felipe Santos Luna, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Licença e Outras Receitas, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 16 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9512/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Revoga o Decreto n. 7002/GAB/PM/JP/2017 que delegou poderes e responsabilidade à servidora Margarete Aparecida Porto. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0455/SEMAS/2018,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7002/GAB/PM/JP/2017 que delegou poderes e responsabilidade à servidora Margarete Aparecida Porto, para execução das atividades atribuídas à Coordenação do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 9513/GAB/PM/JP/2018** 11 DE JULHO DE 2018

Delega Poderes e Responsabilidades à servidora Jane Maria Rodrigues Cardoso, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor dos Memorandos n. 0455/SEMAS/2018,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados Poderes e Responsabilidades à servidora Jane Maria Rodrigues, para execução das atividades atribuídas à Coordenação do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### **PORTARIA**

Nº: 17/2018-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018:

**CONSIDERANDO** que é finalidade da AMT o controle da prestação dos serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros do município de Ji-Paraná; **CONSIDERANDO** a responsabilidade de fiscalizar a operação de venda do passe estudantil, nos termos da Lei 2605/2014 e Convênio nº 011/PGM/2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Criar Comissão Especial para fiscalizar a operação de venda do passe estudantil, certificar a nota fiscal e emitir relatórios, com os seguintes membros:

- 1) Eliseu Joaquim dos Santos;
- 2) Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento;
- 3) Cláudio Batista Vale.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 12 de julho de 2018.

**SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/18

#### **PORTARIA**

Nº: 18/2018-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018:

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 9483/GAB/PMJP/2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a atividade de análise dos pedidos de transferência de outorga de moto-táxi;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS como membro da comissão especial de análise de transferência de outorga, em substituição do membro Wanderson Candido de Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 12 de julho de 2018.

**SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/18

**PEDIDO DE LICENÇAS**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 009/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
José Mastrângelo

ENDEREÇO:  
Rua Luiz Muzambinho, nº 1968, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-970	29.645.873/0001-33	-----

ATIVIDADE:  
Fabricação de artefatos em madeira, exceto móveis.

PROCESSO N° 2-5879/2018

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 292/2018 de 11 de junho de 2018;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 038/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
Planalto Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Residencial Planalto II)

ENDEREÇO:  
Estrada Vicinal IV, Sítio Nossa Senhora Aparecida.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-000	16.902.252/0001-46	-----

ATIVIDADES:  
Loteamento de imóveis próprios.

PROCESSO N° 2-6531/2017

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 286/2018 de 05 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 134 dos autos;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 05 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 039/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	-----

ATIVIDADE:  
Ampliação da Unidade Especializada em Saúde (UTI), com área de 377,98 m², a se localizar na Rua Dom Bosco, N° 1300, Bairro Dom Bosco.

PROCESSO N° 2-12600/2016

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 295/2018, de 11 de junho de 2018;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 040/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	-----

ATIVIDADE:  
Ampliação da Unidade Especializada em Saúde (Laboratório de Análises Clínicas), a se localizar na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.

PROCESSO N° 2-10623/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 296/2018, de 11 de junho de 2018;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 041/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	-----

ATIVIDADE:  
Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro Infantil), a se localizar na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.

PROCESSO N° 2-12908/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 298/2018, de 12 de junho de 2018;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 042/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/2020

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

ENDEREÇO:  
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	-----

ATIVIDADE:  
Construção de creche pró-infância metodologia inovadora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, localizada na Rua Rio Branco, Setor 02, Bairro Jardim dos Migrantes.

PROCESSO N° 2-6916/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 297/2018, de 13 de junho de 2018;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 13 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 043/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo II, localizada na Rua Sena Madureira, esquina com Rua Vinícius de Moraes, Lote 01, Setor 501, Quadra 82, Bairro São Pedro.</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-13169/2016</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 299/2018, de 15 de junho de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Construção de quadra coberta, com vestiário – FNDE Escola Antonio Prado, localizada na Linha 206, zona rural.</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-7591/2014</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 309/2018 de 15 de junho de 201 e Despacho acostado a folha 91 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Marinalva Soares de Souza Souza</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha do Km 11, Lote 58, Gleba Pyreinos, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>928.608.772-15</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Agroindústria de fabricação e comercialização de polpas de frutas.</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-4845/2018</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 311/2018 de 15 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 42 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 19 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 044/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Instalação de redutores de velocidade (faixa elevada) em diversos trechos do município.</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-528/2017</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 307/2018 de 15 de junho de 201 e Despacho acostado a folha 90 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Construção da E.M.E.F. Antonio Ferreira de Souza Filho – 06 salas de aula – FNDE, localizada na Av. Projetada 10, Quadra 45, Lote 01, Bairro Residencial Copas Verdes.</b>			
<b>PROCESSO Nº 1-10250/2014</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 310/2018, de 15 de junho de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Maria de Fátima Teixeira da Silva</b>			
ENDEREÇO: <b>Estrada dos Padres, Sítio Boa Esperança, Gleba Pyreinos, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>498.972.92268</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Agroindústria de fabricação e comercialização de polpas de frutas.</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-5266/2018</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 312/2018 de 15 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 33 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 19 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 045/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Ampliação da UBS Juscelino Cardoso do Jesus, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, Bairro Nova Brasília, com área total de 37,17 m².</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-8107/2016</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 308/2018 de 15 de junho de 201 e Despacho acostado a folha 69 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Wyriam Rander Chagas de Paula (Elétrica Goiás)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Xapurí, nº 1536, Bairro Riachuelo.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.913-758</b>	CNPJ: <b>18.965.658/0001-01</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (rebobinagem de motores)</b>			
<b>PROCESSO Nº 2-5765/2018</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 313/2018 de 15 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 64 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 15 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Construção da Pista de Skate Park, localizada na Rua Cauchero, Bairro BNH.</b>			
<b>PROCESSO Nº 1-5115/2017</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 316/2018, de 19 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 82 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Pavimentação em blocos de concreto hexagonal de ruas do Bairro Dom Bosco – CT 366.372-39/2011.</b>			

PROCESSO Nº 1-12341/2013		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 321/2018, de 20 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 130 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Pavimentação em vias urbanas (aquisição de materiais), sendo o trecho: Rua Francisco Lopes, entre Avenida Manoel Barata e Rua Mamoré, até a pavimentação existente.</b>			

PROCESSO Nº 1-3924/2016		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 320/2018, de 20 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 082 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Arantes Nutrição Animal Ltda.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 1748, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-588</b>	CNPJ: <b>21.301.764/0001-97</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>4195949</b>
ATIVIDADES: <b>Fabricação de alimentos para animais.</b>			

PROCESSO Nº 2-7380/2018		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 327/2018 de 22 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 64 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 22 de junho de 2018.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Pavimentação com blocos de concreto hexagonal, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas nos seguintes trechos do município de Ji-Paraná - RO: Rua Castanheira (entre a Rua Paulo Leiva Camalho até a Rua Cambé), Rua Ji-Paraná (entre a RO 135 e final da Rua Ji-Paraná), Rua São Vicente (entre a Rua Rúa Carneiro Rios e a Rua Carajás), Rua Castro Alves (entre a Rua Castelo Branco e a Rua Tacerdo Neves), Rua Suzano (entre a Rua Antonio de Freitas e a Rua Itajai), Rua Castelo Branco (entre a Av. Aracaju e Rua Sena Madureira), Rua Cauchero (entre a Rua Belém e a Rua Amapá) e Rua Barão do Rio Branco (entre a Rua Campo Grande e a Rua Boa Vista). Proposta 000103/2015 – CV 32/2015.</b>			

PROCESSO Nº 1-13772/2015		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 328/2018, de 22 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 215 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo a ala administrativa, com área de 205,00 m², localizado na Rua Dom Bosco, Nº 1300, Bairro Dom Bosco.</b>			

PROCESSO Nº 2-13767/2015		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 332/2018, de 22 de junho de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 25 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Iluminação pública do viaduto, localizado na BR 364, perímetro urbano.</b>			

PROCESSO Nº 2-9570/2017		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 336/2018, de 26 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 51 do processo;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 26 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Defensoria Pública do Estado de Rondônia.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1073, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-213</b>	CNPJ: <b>01.072.076/0001-95</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Assistência jurídica à população hipossuficientes.</b>			

PROCESSO Nº 2-715493/2017		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 337/2018 de 26 de junho de 2018 e Despacho acostado a folha 280 dos autos;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 26 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Construção da E.M.E.F. Marcos Rangel Chaves Santana, 06 salas de aula (Projeto FNDE), localizada na Estrada do Padre, Quadra 07, Lote 02, Bairro Conjunto Habitacional Morar Melhor II.</b>			

PROCESSO Nº 2-4142/2018		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 341/2018, de 27 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 53 do processo;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 27 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: <b>Pavimentação asfáltica da Linha 12, Setor Itapirema, entre Anel Viário e Travessa do Km 09 (2ª etapa).</b>			

PROCESSO Nº 1-1578/2016		
<b>DETERMINAÇÕES:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 349/2018, de 29 de junho de 2018;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 29 de junho de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Maria Costa Ribeiro.</b>			
ENDEREÇO: <b>5ª Linha, Lote 10, Gleba G, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>619.695.592-68</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água de 1.697,00 m², ênfase para o Tambaquí (Colossoma macropomum), em volume de água de 3.054,6 m³.</b>			
PROCESSO Nº 2-7604/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) ou ( <i>Tilapia rendali</i> ), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 5. Não é permitido depositar, dispor, despejar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 348/2018, de 29 de junho de 2018; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 038/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Residencial Planalto II)</b>			
ENDEREÇO: <b>Estrada Vicinal IV, Sítio Nossa Senhora Aparecida.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>16.902.252/0001-46</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Loteamento de imóveis próprios.</b>			
PROCESSO Nº 2-6531/2017			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 286/2018 de 05 de junho de 2018 e despacho acostado a folha 134. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Construção do Centro de Convenções, a se localizar na Rodovia BR 364, Sentido Presidente Médici.</b>			
PROCESSO Nº 1-4224/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 300/2018 de 13 de junho de 2018. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de junho de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Wyrriam Rander Chagas de Paula – ME (Elétrica Goiás)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Xapurí, nº 1536, Bairro Riachuelo.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-758</b>	CNPJ: <b>18.965.658/0001-01</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (rebobinagem de motores).</b>			
PROCESSO Nº 2-5763/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 313/2018 de 15 de junho de 2018 e despacho acostado às folhas 64 dos autos. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 041/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Marinalva Soares de Souza Souza</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha do Km 11, Lote 58, Gleba Pyrineos, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>928.608.772-15</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Agroindústria de fabricação e comercialização de polpas de frutas.</b>			
PROCESSO Nº 2-4845/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 311/2018 de 19 de junho de 2018. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 042/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Maria de Fátima Teixeira da Silva</b>			
ENDEREÇO: <b>Estrada dos Padres, Sítio Boa Esperança, Gleba Pyrineos, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CPF: <b>498.972.92268</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Agroindústria de fabricação e comercialização de polpas de frutas.</b>			
PROCESSO Nº 2-5266/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 312/2018 de 19 de junho de 2018. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 043/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/06/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Arantes Nutrição Animal Ltda.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 1748, Bairro Nova Brasília.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-588</b>	CNPJ: <b>21.301.764/0001-97</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Fabricação de alimentos para animais.</b>			
PROCESSO Nº 2-7380/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 327/2018 de 22 de junho de 2018. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Aquisição de insumos para pavimentação de vias (obras públicas).</b>			
PROCESSO Nº 1-7085/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 338/2018 de 26 de junho de 2018 e Despacho acostado às folhas 27 do processo. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Defensoria Pública do Estado de Rondônia.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1073, Bairro Urupá.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-213</b>	CNPJ: <b>01.072.076/0001-95</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Assistência jurídica à população hiposuficientes.</b>			
PROCESSO Nº 2-15493/2017			
DETERMINAÇÕES: 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudo técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 337/2018 de 26 de junho de 2018. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	





LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 069/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gedecias Lanes da Silva			
ENDEREÇO: Estrada dos Padres, Km01, Chácara Boa Esperança, Bairro Parque São Pedro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.960-000	CPF: 387.482.909-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Abate de aves.			
PROCESSO Nº 2-11207/2017			
DETERMINAÇÕES:			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;			
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos;			
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 350/2018 de 29 de junho de 2018 e Despacho acostado à folha 107 dos autos;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de junho de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2023	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Álvaro Anapolino Torres.			
ENDEREÇO: Linha 94, Lote 33, Gleba Nazaré, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.960-000	CPF: 584.642.802-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados e 02 (duas) represas, com área de 37.060 m².			
PROCESSO Nº 2-14205/2013			
CONDICIONANTE: O empreendedor deverá apresentar a outorga de água no prazo de 06 (seis) meses, à partir da data de emissão desta licença.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) ou ( <i>Tilapia rendali</i> ), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;			
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 351/2018, de 29 de junho de 2018 e Decreto acostado às folhas 144 dos autos;			
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de junho de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 072/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2023	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Maria Costa Ribeiro.			
ENDEREÇO: 5ª Linha, Lote 10, Gleba G, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 349.695.592-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1.697 m² (ou 0,1697 ha), com ênfase no Tambaqui ( <i>Colossoma macropomum</i> ), em volume de água de 3.054,6 m³.			
PROCESSO Nº 2-7604/2018			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) ou ( <i>Tilapia rendali</i> ), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;			
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 348/2018, de 29 de junho de 2018 e Decreto acostado às folhas 48 dos autos;			
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de junho de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

**Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.**

Licenciamento Ambiental

Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável

SIC  
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC

Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!